



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

### CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do artigo 42.º, do novo Código dos Contratos Públicos)

## Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

### 1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto a **prestação de serviços de assistência a banhistas e vigilância das praias do Concelho, para o Município de Cantanhede.**

1.2. O Contrato durará por **1.200 horas** e terá o seu início a **01 de julho de 2019** e terminus a **15 de setembro de 2019**, com o terminus da época balnear de 2019.

1.3. O presente procedimento contempla, a contratação de uma prestação de serviços, na modalidade de contrato de tarefa, para assistência a banhistas e vigilância das praias do Concelho por forma a assegurar a realização dos seguintes trabalhos sazonais e durante o período estabelecido para a época balnear, a ser efetuado numa das três praias do Concelho, diga-se a Praia da Tocha, a Praia Fluvial de Sete Fontes e a Praia Fluvial de Ançã.

A prestação de serviços visa a execução do disposto na Lei n.º 68/2014, de 29 de agosto, na sua atual redação, para o exercício de nadador salvador, com o assegurar, nomeadamente das seguintes tarefas:

→ Vigiar a forma como decorrem os banhos observando as instruções técnicas do ISN e as do órgão local da Autoridade Marítima Nacional em caso de acidente pessoal ocorrido com banhistas ou de alteração das condições meteorológicas.

→ Auxiliar e advertir os banhistas para situações de risco ou perigosas para a saúde ou integridade física, próprias ou de terceiros, que ocorram no meio aquático.

→ Socorrer os banhistas em situações de perigo, de emergência ou de acidente.



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

### Câmara Municipal

→ Manter durante o horário de serviço a presença e proximidade necessárias à sua área de vigilância e socorro.

→ Cumprir a sinalização de bandeiras de acordo com as instruções técnicas do ISN.

→ Usar uniforme, de acordo com os regulamentos em vigor, permitindo a identificação por parte dos utilizadores e autoridades de que se encontra no exercício da sua atividade.

→ Colaborar na instalação do posto de praia, de acordo com as instruções do ISN e das respetivas autoridades, e na manutenção dos equipamentos destinados à informação, vigilância e prestação de socorro e salvamento, e sua verificação, de acordo com as normas fixadas pelo ISN e pelo órgão local da Autoridade Marítima Nacional ou o órgão local da APA, I. P., conforme espaço de jurisdição.

→ Participar às autoridades competentes as situações de socorro, aplicando os primeiros socorros, e providenciar de imediato a intervenção daquelas autoridades para a evacuação das vítimas de acidentes que se verifiquem no espaço de intervenção.

→ Participar em ações de treino, simulacros de salvamento marítimo ou em outro meio aquático e outros exercícios com características similares, fora do seu horário laboral, nos casos de contratação por concessionário.

→ Participar, ao nível de salvamento no meio aquático, na segurança de provas desportivas que se realizem no seu espaço de intervenção, com observância das determinações do órgão local da Autoridade Marítima Nacional ou do órgão local da APA, I. P., conforme espaço de jurisdição.

→ Colaborar com o ISN, os agentes de autoridade ou outras entidades habilitadas em matéria de segurança dos banhistas, designadamente na elaboração de planos de emergência, vigilância e prevenção de acidentes no meio aquático.

→ Colaborar, a título excecional, e sem prejuízo da observância do seu dever prioritário de vigilância e socorro, em operações de proteção ambiental, bem como em ações de prevenção de acidentes em locais públicos, de espetáculos e divertimento, bem como locais para banhos, mediante solicitação das autoridades competentes.

→ Colaborar com o Município de Cantanhede, Instituto de Socorros a Náufragos e outros agentes de Proteção Civil, nas eventuais atividades de informação e sensibilização



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

para a prevenção do risco de afogamento e respetivos comportamentos de prevenção e autoproteção.

→ Informar de imediato as entidades coordenadoras de todas as ocorrências em que se verifique o empenhamento dos meios e recursos de salvamento, remetendo-lhes os respetivos relatórios de salvamento (modelo ISN).

→ Colaborar na disponibilização da cadeira anfíbia (tiralô), acompanhando e gerindo a sua utilização, no cumprimento de todas as condições de segurança e sem prejuízo da vigilância nos postos de praia.

**1.4.** O preço base do presente concurso é de **6.000,00 €**, **isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA**, o qual que teve na sua definição o considerar dos valores unitários de prestações de serviços, de natureza similar, anteriormente adjudicadas em procedimentos do Município.

**1.5.** O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **92332000 - Serviços relacionados com praias**.

### **2) PREÇO CONTRATUAL**

**2.1.** Pela prestação de serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao prestador de serviços o valor hora, constante da proposta adjudicada, e acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

### **3) REVISÃO DE PREÇOS**

**3.1.** Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

### **4) PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos ao adjudicatário serão processados contra apresentação do recibo verde ou documento equivalente, no prazo de uma semana após a receção do documento do mesmo, o qual só pode ser emitido após o vencimento da obrigação respetiva.



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

4.2. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento da prestação de serviços, objeto do contrato.

4.3. Os pagamentos far-se-ão por transferência bancária.

4.4. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado no recibo verde ou documento equivalente, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novo documento corrigido ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

### **5) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

5.1. No caso de celebração de contrato escrito o concorrente deverá ser notificado de tal facto e o processo seguirá o trâmite dos artigos 94.º e seguintes, do novo Código dos Contratos Públicos.

### **6) SANÇÕES**

6.1. O não cumprimento por parte da entidade adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do novo Código dos Contratos Públicos.

### **7) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO**

7.1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt)

### **8) GESTOR DO CONTRATO**

8.1. Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do novo Código dos Contratos Públicos, se informa que o gestor do contrato, a celebrar na sequência do presente procedimento será o Sr. Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento do Município.



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

### 9) FORO COMPETENTE

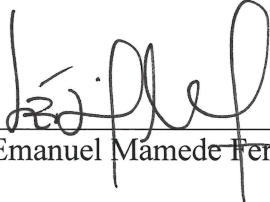
9.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Paços do Município de Cantanhede, 24 de junho de 2019

O Comandante Operacional Municipal,

  
\_\_\_\_\_  
Hugo Miguel Barros de Oliveira, Eng.º

O Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento,

  
\_\_\_\_\_  
Sérgio Emanuel Mamede Fernandes